

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio \argas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306.662/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.govbr

Termo de Referência N° 054/2021- Retificado

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da comissão permanente da licitação

- 1 Assunto: Aquisição de Ar comprimido Medicinal, Gás Oxigênio Medicinal e Locação de Concentradores de Oxigênio Portáteis.
- 2 Objeto: Formalização de processo licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar comprimido, gás oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio portáteis, para dar continuidade no atendimento às demandas oriundas da Secretaria de Saúde de Arcos/MG, a saber, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Hospital Municipal São José, Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19 e doações aos pacientes acamados/ domiciliados em tratamento no município, durante período de 12 (doze) meses.
- 3 Critério de Julgamento: Menor preço por item.

4 - Justificativa:

- 4.1 Considerando que a formalização do processo tem por objetivo a aquisição do objeto acima mencionado, para atender as demandas do Hospital Municipal São José, Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19, Unidades Básicas de Saúde e doações da Secretaria de Saúde aos acamados/domiciliados no município;
- 4.2 Considerando que, conforme RDC 70/2008 "gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas";
- 4.3 Considerando que o uso do ar comprimido medicinal, por possuir as mesmas características do ar atmosférico e possuir um alto teor de pureza, é essencial ao Hospital por seu uso crítico, sendo muito utilizado em terapias de ventilação mecânica (máquinas que auxiliam a respiração), inalação, anestesia, secagem de instrumentos, etc. Além disso, também pode ser usado para conduzir medicamentos, através de inalações;
- 4.4 Considerando que, em ambiente hospitalar, o gás oxigênio medicinal é muito utilizado em anestesias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças; nas Unidades Básicas de Saúde bem como no Hospital, o gás oxigênio medicinal é usado na administração de medicamentos através de inalações/nebulizações; no Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19, o gás oxigênio medicinal é essencial para o tratamento e recuperação dos pacientes acometidos; e como oxigenoterapia domiciliar, o seu uso se justifica por sua eficácia no tratamento de pacientes com



Esta do de Minas Gerais Rua Getúlio Nérgas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.govbr

insuficiência respiratória, melhorando a sua saúde, e, consequentemente, a sua qualidade de vida, reduzindo significativamente a necessidade de internações;

- 4.5 Considerando que o concentrador de oxigênio portátil é um equipamento inovador que, devido à sua mobilidade e praticidade, trará mais qualidade de vida aos pacientes acamados/domiciliados assistidos pela Secretaria de Saúde. Todavia, por se tratar de uma nova inclusão e certos de que é necessária a aprovação dos pacientes, o quantitativo solicitado por ora será de apenas 20 locações por mês, não havendo o Município a obrigatoriedade de consumo "in totum";
- 4.6 Considerando que os quantitativos descritos neste instrumento foram baseados no consumo do ano anterior mantendo o saldo do processo licitatório anterior.

5 - Especificação do Objeto:

Item	Descrição - Recarga com comodato de cilindro	Unidade de Medida	Quantidade
01	Gás oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,999% grau de impurezas H2O < 0,02 ppm; N2 < 0,1 ppm APLICAÇÃO: respiração humana e outros	m³	50.000
02	Ar comprimido medicinal – Aplicação: intervenções cirúrgicas	m³	4.000

Item	Descrição - Locação mensal de conjunto concentrador de oxigênio	Unidade de Medida	Quantidade anual
03	*01 (um) concentrador de oxigênio atmosférico portátil contendo as seguintes especificações: a) Fluxo variável/vazão de 0,5 à 05 litros por minuto; b) Concentração mínima de oxigênio à máxima vazão: 87%; c) Móvel montado sobre rodízios; d) Dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 litros por minuto; e) Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; f) Sistema de adaptação para umidificador; g) Sistema de alarmes visual e sonoro, para indicação de defeitos e intercorrências como queda, falha elétrica e concentração de O² fora dos parâmetros; h) Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 110/ 127	Locação (serviço)	240





Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Várgas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306 662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.govbr

volts/60Hz;

- i) Baixo nível de ruído;
- j) Saída para nebulização que permite que o equipamento entregue tratamentos de nebulização com remédios simultaneamente à entrega do oxigênio;
- k) Junto ao aparelho concentrador de oxigênio, deverão vir inclusos: Cilindro de Oxigênio Backup, válvula reguladora de pressão com manômetro, fluxômetro, umidificador, catéter nasal ou óculos nasal ou catéter transtraqueal, mangueiras, dotados de adaptador de saída, de acordo com a prescrição médica, na primeira instalação.

6 - Requisitos Necessários: Toda documentação Fiscal, Jurídica e Trabalhista exigida, conforme Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 - Documentação Complementar:

- 7.1 Licença Sanitária expedida pelo órgão responsável;
- 7.2 Os gases medicinais deverão possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Anvisa e cumprir as demais normas sanitárias;
- 7.3 Autorização de funcionamento expedida por órgão responsável;

8 - Condições de Execução:

- 8.1 A empresa só poderá executar as entregas após o recebimento da ordem de execução de serviço (NAF);
- 8.2 A entrega dos produtos, objeto deste termo, será <u>parcelada</u> conforme necessidade da contratante, não sendo obrigatório para a contratante a aquisição do valor total impresso na NAF;
- 8.3 As solicitações do serviço são de responsabilidade do Fiscal do Contrato e poderão ser emitidas diariamente, ou até mais de uma vez ao dia, durante sete dias por semana;
- 8.4 Tendo em vista que a aquisição dos produtos se dará em contextos diferentes, um para o fornecimento e uso nas dependências da contratante, e outro em domicílios de pacientes acamados, as concessões se darão da seguinte forma:
- 8.4.1 Para serviços destinados ao <u>Hospital Municipal São José</u>: O endereço de entrega deverá ser na Rua Formiga, n.º 114, bairro São José, Arcos/MG, ou outro

m m



Esta do de Minas Gerais Rua Gerúlio Nargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306 :682/0001-50 - Email: arcosprefetura@arcos.mg.govbr

endereço fornecido pelo fiscal do contrato responsável pelo Hospital Municipal São José, podendo ser dentro do perímetro urbano ou rural, e as entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da mesma;

- 8.4.1 Para serviços destinados ao <u>Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19</u>: O endereço de entrega será fornecido pela fiscal do contrato, podendo ser dentro do perímetro urbano ou rural, e as entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da mesma;
- 8.4.2 Para serviços destinados às <u>Unidades Básicas de Saúde</u>: O endereço de entrega será fornecido pela fiscal do contrato responsável pelas UBS's, podendo ser dentro do perímetro urbano ou rural, e as entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da mesma;
- 8.4.3 Para serviços destinados às <u>doações aos pacientes acamados/domiciliados em tratamento no município</u>: O endereço será fornecido pela fiscal do contrato responsável pelas doações, podendo ser dentro do perímetro urbano ou rural, e as entregas deverão ser realizadas, após a solicitação da mesma, e dentro dos seguintes prazos:
- a Para nova demanda, ou seja, pacientes acamados que receberão um primeiro fornecimento dos serviços e instalação, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação;
- b Para demandas efetivas, ou seja, pacientes acamados que já recebem o fornecimento dos serviços, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação;
- 8.5 A(s) nota(s) fiscal(s) deverá(ão) ser entregue(s), juntamente com respectivo(s) canhoto(s) de recebimento(s) de mercadoria(s) assinado(s) por quem recebeu o produto, em mãos, ao fiscal do contrato, caso contrário, a Secretaria não autorizará o pagamento da(s) mesma(s) enquanto não houver regularização da situação;
- 8.6 As Notas Fiscais Eletrônicas, bem como os canhotos de recebimento de entregas, deverão conter <u>informações claras do local de recebimento</u> (nome do paciente ou local e seus respectivos endereços), caso contrário, a contratante se coloca no direito de não paga-las até que haja uma regularização das mesmas por parte da contratada;
- 8.7 Os Canhotos de Recebimento de Entregas feitos manualmente, a contratada deverá disponibilizar um documento assinado pelo responsável pela distribuição, contendo informações claras do serviço prestado e justificando a não impressão dos mesmos;
- 8.8 A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato, inicialmente, o quantitativo de 300 cilindros. Este quantitativo inicial de cilindros se

(gm



Esta do de Minas Gerais

Rua Getúlio Nárgas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900

CG C: 18:306 : 86:2/000 1-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.govbr

dá por já existir no município esta quantidade aplicada pelo fornecedor anterior. Compreende-se como cilindro: o cilindro, mamômetro, fluxímetro e umidificador;

- 8.9 O ar medicinal deverá ser fornecido em cilindros de 6,6 m³, 3,5 m³, 2,5m³ e o gás oxigênio deverá ser fornecido em cilindros de 6,6 m³, 3,5 m³, 2,5m³ e 10m³, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, em regime de comodato. Compreende-se por cilindro o conjunto de cilindro, mamômetro, fluxímetro, umidificador e bases suportes de cilindros;
- 8.9 No caso de estrago dos componentes fornecidos em regime de comodato, a troca deve ser imediata e é de responsabilidade do licitante contratado, tantos quantos forem necessários, sem ônus para a contratante;
- 8.10 O contratado deverá fornecer, à título de reserva e em bom estado de funcionamento, para troca em situações de emergência, caso o estabelecimento de reposição estiver fechado 5 (cinco) unidades dos seguintes itens: manômetro, fluxímetro, umidificador e base suporte dos cilindros. Os mesmos serão entregues no local designado pelo fiscal do contrato responsável, podendo ser dentro do perímetro urbano ou rural;
- 8.11 Se houver irregularidades (embalagens contendo avarias, lacres rompidos, dentre outros) na entrega do gás oxigênio medicinal e ar medicinal, a contratante não autorizará a entrega, e a contratada terá 01 (uma) hora para regularização, sem ônus para a contratante;
- 8.12 Caso não seja cumprido os itens dispostos neste instrumento, haverá pena de recisão de contrato;

9 - Obrigações da contratante:

- 9.1 Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa através de documento formal;
- 9.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 9.4 Efetuar os pagamentos nas condições dispostas neste instrumento;
- 9.5 Permitir ao pessoal técnico da contratada, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

10 - Obrigações da contratada:

(pm



Esta do de Minas Gerais Rua Getúlio Nargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.govbr

- 10.1 Emitir documento fiscais descrevendo claramente o local de entrega e, no caso das doações da Secretaria aos pacientes acamados/domiciliados, o nome completo do paciente;
- 10.2 Executar o objeto contratual nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste termo;
- 10.3 Corrigir as entregas, às suas expensas, do objeto licitado executado em desacordo com o estabelecido neste termo;
- 10.4 Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste termo;
- 10.5 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto que se refere o cumprimento das obrigações;
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços e, no caso de reclamações, responder no prazo de 24 horas a partir do recebimento da mesma por escrito ou por e-mail;
- 10.7 Indenizar terceiros e/ou o município por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 10.8 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada;
- 10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto ora pertencente a este termo;
- 10.10 Manter durante a vigência da ata de registro de preços que resultará deste termo de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11 Gestão e Fiscalização da ata de registro de preços:
- 11.1 O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo das fiscais do contrato listados abaixo, que poderão exigir informações adicionais que julguem necessárias desde que a solicitação seja feita por escrito.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1918 (37)3351-4872	43672/2
Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19	Mariana Gonçalves Rodrigues	(37)3351-1918 (37)3351-4872	

pm



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Várgas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CG C: 18:306.662/0001-50 - Email: arcosprete tura@arcos.mg.govbr

Aline Maria Alves		Diretora da Ate Básica	nção	(37)3351-1875	
Estefânia N Januário	adinamar	Responsável Centro Especialidades Médicas	pelo de	(37)3351-1875	

- 11.2 O recebimento dos serviços pelo Hospital Municipal São José, Ambulatório de Síndrome Gripal e Covid-19 e Unidades Básicas de Saúde, deverão ser feitos pelo fiscal do contrato, no entanto, apenas em sua ausência, o recebimento poderá ser realizado por pessoa designada pelo mesmo, desde que capacitada para fazer a conferência dos serviços;
- 11.3 O recebimento dos serviços de doações à pacientes acamados/domiciliados será feito pelo responsável pelo paciente, que se encontra no direito de recusar o produto caso o mesmo esteja irregular (sem o lacre de segurança, com alguma avaria, dentre outros) e, para fins de controle, após a realização das entregas, é obrigatório a entrega dos canhotos de recebimento assinados ao fiscal do contrato;

12 - Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da confirmação da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra e canhotos de confirmação de recebimento;

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas

(D)



Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Nárgas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37)3359-7900 CGC: 18:306:662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.govbr

legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos produtos e serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 21 de Fevereiro de 2022

Silvana Gomes Lin	na
Diretora Executiva - Hospital Mui	nicipal São José
Mariana Gonçalve	s
Técnica - Ambulatório de Síndro	
	· Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna Ann
Aline Maria Alves	
Diretora - Atenção Pri	maria
Esthefania Nadinamar J	anuario
Coordenadora do Centro de Espec	
3001401144014 40 0011110 40 1011	
A	